



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023/2023

Processo nº 23118.010733/2023-35

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO

A Comissão de Seleção de Estagiários designada pela Portaria nº 02/2023/PROPLAN/UNIR, de 28.07.2023, publicada no Boleim de Serviço nº 142, de 28/07/2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto na Instrução Normativa nº 1/2018/PRAD/UNIR e a Instrução Normativa nº 3/UNIR/PRAD/2018, torna público certame visando à seleção de interessados para Programa de Estágio Remunerado para acadêmicos de Nível Superior, no âmbito da Pró-Reitoria de Administração e Pró-Reitoria de Planejamento, nos termos e condições abaixo descritos:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Programa de Estágio Remunerado visa propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de Nível Superior, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **06 (Seis)** vagas imediatas, mais formação de Cadastro Reserva (CR), para turno matutino e vespertino, para exercerem suas atividades na Pró-Reitoria de Planejamento (1 - Administração e 1 Computação: PROPLAN, 1 - Engenharia Civil: DIREA, 1 - Engenharia Elétrica: DIREA, 2 - Computação: DTI), localizados na Unir Centro e *Campus* José Ribeiro Filho.

1.3. As vagas estarão dispostas no Anexo V deste edital e serão distribuídas conforme os cursos pretendidos.

1.4. A Seleção será regida por este Edital e consistirá em 1 (uma) etapa com 2 (dois) critérios de avaliação, sendo eles: Avaliação Curricular e Entrevista com o candidato.

1.5. O Anexo I deste edital, especifica o perfil exigido do candidato para a inscrição nas vagas ofertadas.

1.6. De todas as etapas deste edital caberão recurso, que deverão ser encaminhados ao e-mail: estagio.proplan@unir.br, cumprindo as datas conforme o cronograma do Anexo III.

2. DO ESTÁGIO

2.1 O estagiário deverá cumprir 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, em turno matutino ou vespertino, conforme a necessidade do setor, respeitando o horário do curso que o estagiário se encontra vinculado.

2.2 O candidato contratado receberá bolsa-auxílio mensal correspondente a R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) e auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivo de estágio, conforme art. 13 da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de Dezembro de 2019.

2.3 O Estagiário poderá acumular o recebimento da bolsa de estágio com outras bolsas ou auxílios (alimentação, moradia, transporte, etc.) até o limite estabelecido pelas normas vigentes, concedidas pela UNIR, não podendo acumular a referida bolsa com vencimentos decorrentes de vínculos por nomeação em cargos, funções ou empregos públicos na Administração Pública Federal.

2.4 O Estagiário no ato da contratação deverá assinar documento declarando não receber remuneração ou vencimento relativo a cargos, funções ou empregos decorrentes de vínculo com Administração Pública, ficando ciente de que ocorrendo qualquer um destes fatos terá a bolsa imediatamente cancelada, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período.

2.5. Tanto a UNIR quanto o bolsista poderão, a qualquer momento, encerrar o estágio, bastando para tanto, encaminhar documento à CRD via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

2.6. O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao completar 2 (dois) anos de estágio, ou durante sua realização quando:

a) For constatado rendimento insatisfatório, com base em avaliação do estágio;

b) Houver quebra de sigilo de informações a que tenha acesso;

c) Solicitado pelo Estagiário, observando o item 2.5;

d) Houver descumprimento das normas estabelecidas para a realização de estágio, assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso;

e) Por interesse da Administração Pública Federal;

f) Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário;

g) Por não apresentar o atestado de matrícula no prazo de até 15 (quinze) dias após o início das aulas de cada semestre;

h) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou intercalados no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o ano de vigência do estágio;

2.7. Concluído o seu curso, o discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Estágio Extracurricular.

2.8. O estagiário que concluir com aproveitamento o estágio fará jus ao Certificado de Estágio ou declaração equivalente, pelo período correspondente.

2.9. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIR.

2.10. O estagiário não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde, fazendo jus apenas ao auxílio transporte, caso faça a utilização de transporte público, condicionado à apresentação do itinerário.

2.11. A eventual inscrição do estagiário como segurado facultativo da previdência social, por sua livre e exclusiva decisão, não ensejará qualquer obrigação principal ou acessória a UNIR.

2.12. Nos casos de descumprimento de qualquer item do Termo de Compromisso de Estágio a UNIR poderá suspender a concessão da bolsa.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

3.2. O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.3. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.4. Em caso de desistência de candidato convocar-se-á o próximo aprovado na mesma situação do desistente, quais sejam, ampla concorrência, declarados com deficiência, obedecendo à respectiva ordem de classificação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Conforme estabelecido no Decreto nº 9.427, de 28.6.2018, será feita a reserva aos candidatos negros de 30 % (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo, acadêmicos regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior localizada no Município de Porto Velho, conforme critérios estabelecidos no Anexo I.

5.2. As inscrições serão realizadas no período de **28/08/2023 a 01/09/2023**, de forma gratuita.

5.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, clique [aqui](#).

anexando os seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - CPF;

III - Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital, ou código de autenticidade, ou carimbo e assinatura da autoridade competente na Instituição de Ensino, comprovando a autenticidade do documento;

IV - Laudo médico na forma prevista no inciso 3.2 do item 3, no caso de o candidato se declarar com deficiência.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção consistirá em Análise do Currículo e Entrevista com o candidato.

6.2. A pontuação será de acordo com Anexo II.

6.3. A entrevista será previamente agendada com cada candidato homologado e realizada online - via meet, conforme as datas constantes no cronograma - Anexo III.

6.4. Os postulantes a vaga de estágio remunerado na área de Administração serão submetidos não apenas à avaliação de seus currículos e entrevistas, mas também deverão realizar uma prova de redação presencial, a qual será agendada pelo setor responsável, a Secretaria da PROPLAN.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INVESTIDURA NO ESTÁGIO

7.1. Os integrantes das listas de seleção serão convocados, na ordem de classificação, para comparecer à sede da UNIR para os procedimentos relativos à contratação, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Orientação Normativa MPOG/SGPRTSP nº 2, de 24 de junho de 2016.

7.2. Os candidatos convocados deverão comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, e apresentar a documentação abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

I - Formulário de Cadastro; (será encaminhado para o e-mail do candidato, após convocação)

II - RG e CPF;

III - Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Atestado de Matrícula (O documento deverá conter assinatura digital, ou código de autenticidade, ou carimbo e assinatura da autoridade competente na Instituição de Ensino, comprovando a autenticidade do documento);

V - Comprovante de Residência;

VI - Comprovante de Conta Corrente;

VII - Certificado de Reservista (candidato masculino);

VIII - Foto 3x4;

IX - Declaração de que não possui outro vínculo contratual;(será encaminhado para o e-mail do candidato, após convocação)

X - Termo de ciência de usufruto de férias; (será encaminhado para o e-mail do candidato, após convocação)

XI - Requerimento de auxílio transporte; (será encaminhado para o e-mail do candidato, após convocação)

XII - Termo de Compromisso de Estágio; (será encaminhado para o e-mail do candidato, após convocação)

XIII - outros documentos que sejam, porventura, solicitados pela Pró-Reitoria de Administração (PROPLAN) à época.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A listagem com o resultado final do Processo Seletivo será divulgada no site www.proplan.unir.br.

8.2. Os candidatos aprovados integrarão lista de selecionados, na ordem decrescente de classificação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato que, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, não comprovar a condição declarada na inscrição será considerado desclassificado.

9.2. As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao Supervisor de Estágio o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou, ainda, incompletos.

9.3. Será afastado da seleção o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta social vigente para com os profissionais responsáveis pela seleção do certame ou para com outros candidatos.

9.4. Este Edital e suas publicações, até o resultado final, serão divulgadas no site www.proplan.unir.br.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos, mediante convocação da Comissão de Seleção de Estagiários, designada pela Portaria supracitada.

9.6. A indexação das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.7. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e de contato durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do processo seletivo.

9.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico www.proplan.unir.br.

9.10. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do Resultado Final, não havendo prorrogação.

9.11. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo não assegura direito à contratação, que obedecerá rigorosamente à lista de classificação.

9.12. As condições gerais de realização do estágio estarão expressas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o estudante e a UNIR.

André Luiz de Souza Freitas

Presidente da Comissão para seleção de Estagiários – PROPLAN
Portaria nº 02/2023/PROPLAN/UNIR

Adão Newton Pereira Pedreira

Membro da Comissão para seleção de Estagiários – PROPLAN
Portaria nº 02/2023/PROPLAN/UNIR

Eduardo Nascimento de Souza

Membro da Comissão para seleção de Estagiários – PROPLAN
Portaria nº 02/2023/PROPLAN/UNIR

Eduardo Yokio Okamoto

Membro da Comissão para seleção de Estagiários – PROPLAN
Portaria nº 02/2023/PROPLAN/UNIR

DOS ANEXOS

- 9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 9.1.1. **Anexo I – REQUISITOS DOS CANDIDATOS.**
- 9.1.2. **Anexo II – ITENS PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS.**
- 9.1.3. **Anexo III - CRONOGRAMA.**
- 9.1.4. **Anexo IV - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS.**
- 9.1.5. **Anexo V - MODELO DE RECURSO.**

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UNIR, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO NASCIMENTO DE SOUZA, Membro da Comissão**, em 18/08/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAO NEWTON PEREIRA PEDREIRA, Membro da Comissão**, em 18/08/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON DA SILVA BATISTA, Membro da Comissão**, em 18/08/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO YUKIO OKAMOTO, Membro da Comissão**, em 18/08/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE SOUZA FREITAS, Presidente da Comissão**, em 21/08/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1454463** e o código CRC **D273E2BD**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Período	Conhecimento
Do 1º ao 6º período	<ul style="list-style-type: none"> • Básico em Informática; • Facilidade de comunicação; • Ser dinâmico para desempenhar atividades de • Atendimento ao público da UNIR;

- Ser organizado no ambiente de trabalho;
- Ter assiduidade;
- Ser proativo.

Anexo II – ITENS PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Itens da Avaliação	Notas da Avaliação
Avaliação Curricular	50
Entrevista	50

Anexo III - CRONOGRAMA

Fases	Local	Período
Período de Inscrição	Formulário de Inscrição	28/08/2023 até 01/09/2023
Previsão da publicação das Inscrições homologadas	www.proplan.unir.br	06/09/2023
Período de Recurso	estagio.proplan@unir.br	06/09/2023
Previsão do Resultado dos Recursos das inscrições não homologadas	www.proplan.unir.br	07/09/2023
Entrevistas com os Candidatos	Via meet - endereço eletrônico a ser enviado por e-mail.	12/09/2023 e 13/09/2023
Previsão do Resultado das Avaliações	www.proplan.unir.br	14/09/2023
Prazo de Recurso	estagio.proplan@unir.br	14/09/2023 a 15/09/2023
Divulgação da aceitação ou não do Recurso contra as avaliações	www.proplan.unir.br	16/09/2023
Publicação do Resultado Final	www.proplan.unir.br	16/09/2023

ANEXO IV - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

VAGA	TURNO	CURSOS PRETENDIDOS	INÍCIO
PROPLAN	MANHÃ ou TARDE	ADMINISTRAÇÃO* e CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS	IMEDIATO
DIREA	MANHÃ ou TARDE	ENGENHARIA CIVIL	IMEDIATO
DIREA	MANHÃ ou TARDE	ENGENHARIA ELÉTRICA	IMEDIATO
DTI	MANHÃ ou TARDE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS	IMEDIATO

*Os postulantes a vaga de estágio remunerado na área de Administração serão submetidos não apenas à avaliação de seus currículos e entrevistas, mas também deverão realizar uma prova de redação presencial, a qual será agendada pelo setor responsável, a Secretaria da PROPLAN.

ANEXO V - MODELO DE RECURSO

Nome:
Curso:
Telefone:
E-mail:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Porto Velho, ____ de ____ de 2023.
<hr/> Assinatura do Candidato

Referência: Processo nº 23118.010733/2023-35

SEI nº 1454463